PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.610/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ZENITA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ZENITA SILVA OLIVEIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 16, quadra 01, lote nº G-09, com limites e caracteristica seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº G-08, pelo lado esquerdo com a V-164, frente para V-200, fundos com quem de direito, medindo 07m00 de frente por 13:00mts de lateral direita, com 13:00mts de lateral esquerda, com 07m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=